

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 042/2019**  
Identificador número **763038**, Portal Licitações-e do Banco do Brasil

**ESCLARECIMENTO – 01**

O Comprador da FAURGS, nomeado pela Portaria n.º 015 de 05/07/2018, no uso de suas atribuições e com base nos questionamentos das empresas **DATEN e LTA-RH**, esclarece:

**Questionamentos :**

**"Pergunta 01 –**

*A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:*

*Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:*

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.*
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.*

*Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?*

*Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?*

**Pergunta 02 –**

*No quesito da **DOCUMENTAÇÃO**:*

**No edital o item abaixo mencionam:**

**"5.6 A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através do e-mail [faurgs.compras@ufrgs.br](mailto:faurgs.compras@ufrgs.br) em até 24 horas após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10MB e arquivos somente em formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados."**

**"Observação: O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail [faurgs.compras@ufrgs.br](mailto:faurgs.compras@ufrgs.br) após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 1 hora do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados. O edital o informa o prazo do envio da documentação após a sessão e nem o envio dos originais."**

*Conforme itens citados acima, o edital deixa claro 02 (dois) prazos de envio da proposta e documentação. Quais dos prazos acima devo considerar?*

Será solicitado o envio dos originais, caso sim qual prazo?

**Pergunta 03 –**

No quesito **AMOSTRA**:

**"17. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR"**

**17.16 Feita a declaração da empresa vencedora da Seleção Pública, o comprador poderá exigir da empresa amostra dos produtos ofertados na proposta para realização de testes que venham comprovar a efetiva conformidade com a especificação técnica descrita no Termo de Referência, o que deverá ser atendido em até 5 (dias) úteis após a solicitação formal do comprador."**

O enunciado acima sugere o envio de amostras, contudo, o prazo é extremamente exíguo – **05 (cinco) dias úteis**. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 04 –**

**CONSIDERANDO** que é a **assinatura** que atribui a um documento o seu valor probatório. Como salienta parte da doutrina, "para que um documento seja eficaz como meio de prova, é indispensável que seja subscrito por seu autor e que seja autêntico." (Theodoro Jr., Humberto, Curso de Direito Processual Civil, Rio de Janeiro, Forense, 2001, v. 1, p. 393).

**CONSIDERANDO** que, pela assinatura, são comprovados dois elementos que se destacam quanto à eficácia probatória do documento: **autenticidade e integridade**. Ou seja, comprovam-se o autor e a origem da declaração contida no documento e, mais, que não foi ele alterado, ou corrompido, sem que aqueles que o subscreveram tenham anuído com a alteração. Nesse sentido, portanto, para que o documento eletrônico produza efeitos jurídicos é necessário que esses dois elementos sejam preenchidos: autenticidade e integridade.

**CONSIDERANDO**, que tem sido aceito que os documentos produzidos mediante a reprodução de um documento original têm, pelo menos, efeitos jurídicos de cópia, uma vez que todos os meios legais ou moralmente legítimos são hábeis para provar a verdade dos fatos (Código de Processo Civil – CPC/1973, art. 332).

**CONSIDERANDO** que a modernidade nos trouxe outro formato de documento, aquele que não necessita de um suporte físico para ser produzido e assinado: trata-se do **documento eletrônico com a assinatura digital** e que um documento criado eletronicamente e assinado digitalmente pelas partes através da estrutura de chaves pública e privada **tem os mesmos efeitos jurídicos de um documento impresso comum, dispensando-se a existência de um original corpóreo**.

**CONSIDERANDO** que o *site* de um Órgão do Poder Judiciário, como é a **Justiça Federal**, dispõe que:

"A **assinatura digital é uma tecnologia** que permite dar garantia de **integridade e autenticidade** a arquivos eletrônicos. É um conjunto de operações criptográficas aplicadas a um determinado arquivo, tendo como resultado o que se convencionou chamar de assinatura digital.

A assinatura digital permite comprovar (a) que a mensagem ou arquivo não foi alterado e (b) que foi assinado pela entidade ou pessoa que possui a chave criptográfica (chave privada) utilizada na assinatura."

(<http://www.jf.jus.br/cjf/tecnologia-da-informacao/identidade-digital/o-que-e-assinatura-digital> )

**CONSIDERANDO** que a diminuição do uso de papel traz benefícios ao meio ambiente, à ecologia e também à desburocratização.

Por fim, **CONSIDERANDO** que os documentos apresentados numa licitação (habilitação, proposta técnica e proposta de preços), providos de uma **ASSINATURA DIGITAL**, **têm o mesmo efeito de um original ou, na pior das hipóteses, de uma cópia autenticada**e, ainda, que a **Lei Federal 13.726, de 08 de outubro de 2018**, "racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências**

*desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação”.*

**QUESTIONA-SE:**

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, **pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada**, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

**RESPOSTAS:**

1. Conforme entendimento acima, é preciso apontar que vai haver documentação de acesso para área restrita do site da empresa. Também estamos de acordo que, mesmo com a disponibilidade do site via web, a empresa deve fornecer pelo menos 05 mídias ao lote de 26 unidades em questão.
2. O Pregoeiro da FAURGS solicita a documentação do item 9 do edital pelo chat o prazo de 24 horas após o término da disputa do lote. Não será solicitado vias físicas para este processo.
3. Não será solicitada amostra para este processo.
4. Sim, será aceita a documentação da empresa arrematante de forma digitalizada por e-mail, desde que, seja **assinada a documentação** pelo representante legal da empresa ou quem possua a procuração para tal efeito.

Assim, mantêm-se a data da disputa para o dia 24/04/2019 nos mesmos horários, devendo-se prosseguir normalmente o certame.

Porto Alegre, 22 de abril de 2019

---

**J. Leonardo S. Gayer**

Supervisor do Setor de Compras da FAURGS  
(Assinado no original)